

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



TERÇA-FEIRA - RECIFE, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 035, de 19 de fevereiro de 2019)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 1913-5/VILMA FERREIRA ALVES – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de seus dependentes, **MAXIMUS LAZARO FERREIRA ALVES e IXCHEL LAZARO FERREIRA ALVES**, conforme protocolo **SEI nº 5651089-7/2018**: – **Deferir**, conforme documentação comprobatória apresentada, com base no que prevê, analogicamente, o art. 13, parágrafo 2º, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE e Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0111/1356370/2019 - DGP-4).

Cel RRPM Mat. 1913-5/VILMA FERREIRA ALVES – Pagamento do Décimo Terceiro proporcional ao ano de 2016, conforme protocolo **SEI nº 5650335-0/2018**: – **Indeferir**, tendo em vista a informação da SSFE/DGP-4, a requerente já percebeu o abono natalino de 2016. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0112/1356764/2019/DGP-4).

Ten Cel RRPM Mat. 22243-7/CICERA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Pagamento de diferença de cargo, Capitão QOAPM, exercício de cargo privativo de Major QOAPM. Aplicação da art. 11 da lei nº 10426/90: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento/Consultiva nº 151/2018-DEAJA, **onde por ausência de demonstração do preenchimento dos requisitos legais necessários definidos em lei**, visto que a requerente não apresentou nenhuma comprovação que durante o período em que exerceu a função de chefe da 4ª seção no 1º BPTTran, ter o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), também pelo fato de que nesta época já se encontrava em vigor a Lei 134/2008. Arquivar nos assentamentos da militar. (Nota nº 0104/1347036/2019/DGP-4).

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subtenente RRPM Mat. 22883-4/ADENILZA MARIA CALADO – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo **SEI nº 5745260-2/2017**: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 662/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0106/1349242/2019 - DGP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 23087-1/FLÁVIO ROBERTO MACHADO DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo **SEI nº 3900000038.000679/2018-37**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0109/1350561/2019 - DGP-4).



2º Sgt RRPM Mat. 28084-4/AILTON SANTANA DE OLIVEIRA – Pagamento das licenças especiais relativas aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SEI nº 5649559-7/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 430/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE, **Indeferir** o pagamento das licenças referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0107/1349566/2019 - DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 19093-4/JOSÉ FRANCELINO DA SILVA – Cancelamento da pensão alimentícia extrajudicial firmada no Centro de Assistência Social da PMPE, em favor de sua filha **PAULA FRANCELINA SAMPAIO DA SILVA**, por ter atingido a maior idade, na época da implantação representada por **MARIA ERANI SAMPAIO DA SILVA**, conforme protocolo SEI nº 5644782-0/2018: – **Deferir** o cancelamento da referida pensão alimentícia, no percentual de 15% (quinze), descontado dos proventos do servidor, em virtude da referida pensão ter sido concedida através de acordo extrajudicial firmado por meio do Ofício nº 032/1995-AJU/CAS, em 22 MAR 1995, conforme publicação no BI nº D 3.2.06.0 058, de 27 MAR 1995. À FUNAPE para providências cabíveis. (Nota nº 0100/1305129/2019/2019 - DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 23713-2/EVERONALDO PEREIRA DA SILVA – Constar sua esposa a Srª **SUSY MILLENE DA SILVA PEREIRA** e suas filhas, **KARINA MILLENE PEREIRA DA SILVA** e **KAUANNY MILLENE PEREIRA DA SILVA**, nos seus assentamentos, para fins de direito junto a PMPE, conforme processo SEI nº 3900037357.000017/2019-45: – **Deferir**, conforme certidões de casamento e nascimento constantes nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0105/1347778/2019 - DGP-4).

1.4.0. De Cabo

1.4.1. Requerimentos Despachados

Cb PM Ref. Mat. 24618-2/ROBSON RAUL DA SILVA – Pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, conforme protocolo SEI nº 3900037268.000613/2018-43: – **Indeferir** o pagamento tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910, de 06 JAN 1932 (Prescrição Quinquenal). Ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0113/1360838/2019 - DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

MARIA JOSÉ FARIAS GOMES, viúva do ex-2º Ten RRPM Mat. 603382-2/**LUIZ GOMES DA SILVA**, falecido em 24 JUN 2018– Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SEI nº 3900000038.000751/2018-26, visto que é a única dependente previdenciária habilitada a percepção da indenização indicada por este sistema, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º,

inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0103/1346066/2019/DGP-4).

ANA MARIA SOUTO MONTEIRO, viúva do **ex-Sd PM Mat. 110949-9/WEVERTON CÉSAR ARRUDA DIAS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 11/08/2018, conforme processo **SEI nº 3900035593.000066/2018-89**: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do **inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13**. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0108/1350100/2019 - DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

MARIA DE LOURDES CARDOSO NORMANDA, filha do **ex-2º Sgt PM Ref. Mat. 603459-4 ANTONIO RICARDO DE NORMANDO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 18 OUT 2018, conforme processo **SEI nº 3900037268.000799/2018-31**: Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do **inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13**. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0102/1316619/2019 - DGP-4).

ALANA LÚCIA RIBEIRO, genitora da **ex-Sd PM Mat. 119062-8/ALINE RIBEIRO DE ARAÚJO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento da ex-servidora, ocorrido no dia 10/09/2018, conforme processo **SEI nº 3900035695.000451/2018-88**: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do **inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13**. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0110/1350100/2019 - DGP-4).

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:

Por delegação



STÊNIO SOBRAL DE FARIAS – Ten Cel QOPM
Resp. Pela Chefia da DGP-4